



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de nº 30 de 28 de abril de 2025, autoria do prefeito, que “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.275, DE 03 DE ABRIL DE 1990, QUE DENOMINA RUAS SEM NOME EM DIVERSOS BAIRROS DE RIO DO SUL”.

O Projeto de Lei tem por objetivo alterar o art. 3º da Lei 2.275, de 03 de abril de 1990, visando a melhor compreensão nas consultas das larguras e extensões das ruas do município. Lei que denominou a Rua Dinamarca, pois a mesma teve uma alteração em sua extensão.

A Denominação de próprios públicos no município de Rio do Sul é disciplinada pela Lei nº 1.776, de 29 de junho de 1983, alterada pelas Leis nº 1.890, de 19 de novembro de 1985, nº 3.461, de 20 de dezembro de 1999, nº 3.513, de 21 de junho de 2000, e nº 3.673, de 24 de outubro de 2001.

Contudo, a via já se encontra denominada, tratando a presente matéria da retificação de metragem da via, vez que sua denominação anterior, dada pela Lei nº 2.275/1990, apresenta metragem não atual.

Cabe explicitar também, que de forma a comprovar a alteração de metragem da via, faz parte do Projeto o levantamento topográfico, encaminhado pelo setor competente do Poder Executivo.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, concluo a presente matéria estar revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 13 de maio de 2025.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA

Relatora

Parecer de Comissão/[ANO] – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br